# Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000 CGC: 20.896.031/0001-80 - Em ail: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37)3351-3422

### PROCESSO Nº. 38/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

### **CONTRATO Nº 37/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU PRESIDENTE, SR. ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS, AQUI DENOMINADA: CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO: CEAP BRASIL – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

1.1 – São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, CNPJ 20.896.031/0001-80, situada na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro - Arcos/MG, CEP 35.588-000 e como CONTRATADA: CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública, CNPJ 46.415.417/0001-16, situada na Av. Rio Branco, 404, sala 1203, Centro, Florianópolis/SC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1 –** Contratação da empresa CEAP Brasil Centro de Estudos da Administração Pública - para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Gilberto Vieira da Cunha Júnior, no curso "1º Seminário de Comunicação Parlamentar" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de junho de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

**3.1** – O valor estimado dos serviços prestados, a preço global é de até R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e novecentos e noventa reais).

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1 –** Será realizado o pagamento após a entrega da fatura no setor competente da Câmara Municipal de Arcos.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

**5.1 –** Os preços serão irreajustáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

**6.1 –** A prestação do serviço, objeto deste Edital, dar-se-á entre os dias 27 a 30 de junho de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

**7.1** – O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei nº. 8.666/93, com fundamento no art. 25, inciso II da referida Lei.

# CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO

# Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000 CGC: 20.896.031/0001-80 - Em ail: secretaria@camaraarcos.mg.gov.lar Fone (37)3351-3422

**8.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação onerarão os recursos orçamentários do Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Arcos, sob o código de despesa 01.01.01.031 9004 2.002 3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1** - Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente as fixadas no seu objeto, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações contratadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da Cláusula Terceira do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- **10.1 –** As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da comarca de Arcos/MG.
- E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG, 27 de junho de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE

CEAP BRASIL CONTRATADO